AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO Nº 014/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.239.886/000152, com sede na Rua Jorge Abdala Bittar n.º 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1347, por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal - Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/11/2026, ÀS 13 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jorge Abdala Bittar, nº 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000 Ou encaminhado no e-mail: cmjeriquara@camarajeriquara.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
1.1- Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE JOGO DE BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA HASTEAMENTO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, TÍTULO EM AÇO INOX GRAVADO EM ALTO RELEVO, MEDIDAS 22X32 M, ACOMODADO EM ESTOJO SUPER LUXO E PLACA DE LEGISLATURA EM LATÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO COM MEDIDA 40X30 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA,** visa atender a demanda do Setor da Administração da Câmara Municipal de Jeriquara.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3 Da Justificativa: A contratação do objeto do presente procedimento visa atender a demanda do Setor da Administração da Câmara Municipal de Jeriquara.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada pelo prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R$ 3.666,13 (Três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e treze centavos).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal no endereço da Rua Jorge Abdala Bittar n.º 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 1450-000 ou encaminhados no e-mail: **cmjeriquara@camarajeriquara.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 13:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será

apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuídos da sede do fornecedor;
4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preços/Cotação:
4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a Câmara Municipal de Jeriquara revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal de Jeriquara deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 10 de novembro de 2026.

.

Julio Cezar Cintra Borges
Presidente da Câmara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE JOGO DE BANDEIRAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA **HASTEAMENTO NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA** CÂMARA MUNICIPAL, TÍTULO EM AÇO INOX GRAVADO EM ALTO RELEVO, MEDIDAS 22X32 M, ACOMODADO EM ESTOJO SUPER LUXO E PLACA DE LEGISLATURA EM LATÃO GRAVADA EM ALTO RELEVO COM MEDIDA 40X30 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder a aquisição de 03(três) títulos em aço inox gravado em alto relevo, medidas 22x32 m, acomodado em estojo super luxo, A presente contratação justifica-se pela necessidade de materializar, de forma adequada e padronizada, as homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Jeriquara a personalidades que se destacaram por relevantes serviços prestados ao Município. As placas de homenagem constituem instrumentos formais de reconhecimento público, devendo apresentar qualidade, durabilidade, acabamento adequado e identidade visual compatível com a relevância do Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público, à valorização dos homenageados, à preservação da identidade institucional da Câmara Municipal e à adequada realização das solenidades oficiais desta Casa de Leis.

2.2 A aquisição de bandeiras Nacional, Estadual e Municipal para a Câmara Municipal de Jeriquara é de suma importância, não apenas como um símbolo representativo de nossa identidade e pertencimento, mas também como uma expressão tangível do respeito às instituições democráticas e à soberania de nossa nação, estado e município. A aquisição das referidas bandeiras demonstra representação institucional, vez que são símbolos que representam as respectivas esferas governamentais e suas populações. Ao hastear essas bandeiras no edifício da Câmara Municipal, reforçamos o compromisso com a representação legítima do povo e o respeito às estruturas governamentais.

2.3. A justificativa para a contratação dos serviços de confecção de Placa de Legislatura em Latão, gravada em alto relevo com moldura, medindo 40x30cm para a Galeria de Legislaturas se justifica pela necessidade de manter um padrão visual consistente e

esteticamente harmonioso no ambiente. A escolha de materiais de qualidade, visa garantir a durabilidade e a preservação das placas expostas, protegendo-as ao longo do tempo. Além disso, a clareza na identificação dos quadros por meio das placas de aço gravadas em alto relevo contribui para uma experiência mais acessível e informativa para os visitantes da galeria e reflete o compromisso institucional com a manutenção e valorização do espaço de exposição, evidenciando o cuidado com o patrimônio histórico representado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:
3.1. Propõe-se a contratação de empresa especializada para a confecção de prismas de identificação em aço inox, mini prismas de identificação em aço inox, jogo de bandeiras nacional, estadual e municipal para uso externo, foto em aço inox com moldura para galeria de presidentes e tapete tipo capacho em fibras injetada e vulcanizada para a Câmara Municipal de Jeriquara.
3.2. Fica convencionado que são obrigações da Contratada confeccionar os títulos em aço inox gravado em alto relevo, medidas 22x32 m, acomodado em estojo super luxo. Confeccionar um jogo de bandeiras em poliamida sendo Nacional, Estadual e Municipal, bordado 3 panos em tecido próprio para uso externo, medindo 1,35x1,93m, bordada com fios 100% nylon em dupla face, com costura reforçada e ilhós para fixação, confeccionar Placa de Legislatura em Latão, gravada em alto relevo, com moldura, medindo 40x30cm e correção de Nome de Placa de Legislatura em Latão, gravada em alto relevo, medida 40x30.
3.3. Além disso, O fornecedor vencedor deverá encaminhar amostra virtual para avaliação, de acordo com o modelo proposto. A qualidade da impressão deverá ser diretamente proporcional à qualidade da arte aprovada.
3.4. Compete a contratada a executar os serviços de conformidade e satisfazer pontualmente as solicitações da contratante.
3.5. Os valores para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	Título em aço inox, gravado em alto relevo, medidas 22x32cm, acomodado em estojo super luxo,	un	03	R$ 526,60	1.579,80
02	Placa de Legislatura em Latão, gravada em alto relevo, com 1 moldura, medindo 40x30cm	Um	01	384,00	384,00
03	Jogo de bandeiras em poliamida, sendo Nacional, Estadual e Municipal, com 3 panos tecido próprio para **hasteamento na parte externa do prédio da** câmara	um	01	R$ 1.342,33	R$ 1.342,33

	municipal medindo 1,35x1,93m bordada com fios 100% nylon e dupla face, com costura reforçada e ilhós para fixação				
04	Correção de Nome de Placa de Legislatura em Latão, gravada em alto relevo, medida 40x30	un	01	R$ 360,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL				R$ 3.666,13	

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os Trabalhos serão realizados mediante solicitações de serviços emitidas pela Câmara Municipal, que providenciará a ordem para execução de cada serviço. Os trabalhos deverão ser executados em conjunto com os técnicos do Legislativo e serão recebidos pelos membros da Secretaria da Câmara Municipal.
4.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES
6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 45 (Quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.
6.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.
6.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração da Câmara
Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas
l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrito no presente termo, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
8.2. Compete a empresa contratada: As placas, as bandeiras e os títulos de homenagem deverão entregues em embalagens e estojos que garantam sua integridade sem qualquer risco de danificação das mesmas, o que deverá ocorrer de forma integral, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Abdala Bittar, 522, Centro Jeriquara-SP. A entrega deverá ocorrer no horário comercial, compreendido entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação,

inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas,
comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.5. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratual.
8.6. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do contratante resultante da execução dos serviços

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração DA Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão

10. DAS SANÇÕES
10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo

ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a
decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Julio Cezar Cintra Borges
Presidente

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QUANT*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01					
			VALOR TOTAL		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA E A EMPRESA **********.

Contrato nº ******/**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.239.886/0001-52, com sede na Rua Jorge Abdalla Bittar n.º 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1347, representado por seu Presidente Julio Cezar Cintra Borges, neste ato denominado CONTRATANTE, e ******** Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º *********, com sede na Av. *********, cidade de ********, neste ato representada por seu *********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º ****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de **********.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R$**********.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária **********.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa

prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.A Câmara Municipal, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) **********, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********** até **********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° ******/20** e à Lei nº 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXX-SP, ****** de ****** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas:-
